



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

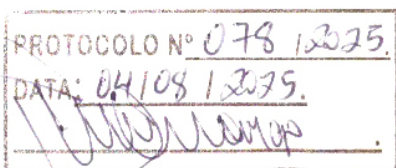
MEMORANDO Nº. 026/2025 - S.M.S. - Secretaria Municipal de Saúde.

Marquinho/PR, 04 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

De: Secretaria Municipal de Saúde;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 20/2015;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos.;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARQUINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

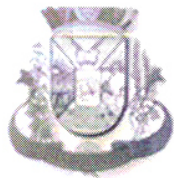
XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (armação e lentes).

A contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau justifica-se devido à grande demanda de realização de consultas médicas oftalmológicas realizadas pelo Município de Marquinho/Pr, por meio do Sistema Público de Saúde, onde por meio dessas consultas ocorrem as prescrições médicas para uso de óculos de grau para os pacientes, impactando diretamente na qualidade de vida e saúde dos pacientes, pois trata-se de um objeto essencial e indispensável aos mesmos.

As causas da perda de capacidade visual são numerosas e estão relacionadas principalmente com os fatores biológicos, sociais e ambientais, dentre outros.

Portanto, considerando que, a promoção da saúde visual está centrada no desenvolvimento e preservação da capacidade visual, permitindo ao indivíduo melhor qualidade de vida e socialização, sendo que a visão é a principal via de contato com o mundo externo, qualquer anormalidade em seu funcionamento pode se tornar um obstáculo incapacitante para o desenvolvimento normal da pessoa.

A contratação de uma empresa para prestar o referido serviço se faz necessária devido à responsabilidade do município com a saúde ocular dos munícipes, pois esta merece uma atenção especial, visando atender às necessidades de toda a população do município que comprove necessidade.

Sendo que, o sucesso do processo licitatório vai viabilizar ao município a possibilidade legal de fornecer os óculos aos munícipes que necessitarem desses serviços.

Atualmente o município encontra-se com contrato vigente para tal serviço. No entanto, com saldo insuficiente para atender a demanda. Por isso a necessidade iminente dessa licitação, para que não haja represamento da demanda, causando transtorno e colocando riscos à saúde da população.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2025, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

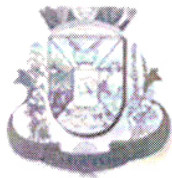
Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ III - requisitos da contratação;



- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)⁴

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID DE MEDIDA	QTD
001	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	UN	500,00
002	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00
003	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00
004	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	100,00
005	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00
006	LENTE MULTIFOCAL FOTOSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	50,00

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁵

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que a aquisição dos óculos em geral possibilita a continuidade dos do projeto prestado pela Secretaria de Saúde. Os óculos são de suma importância, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

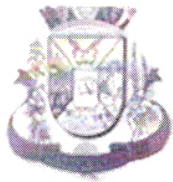
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

⁴ IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁵ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁷

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a aquisição dos óculos possibilita a continuidade do projeto prestado pela secretaria de saúde conforme disposto na Lei Municipal nº 791/2021. A ausência do serviço acarretará prejuízo à Administração por inviabilizar os serviços prestados diariamente.

Não será exigida assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A aquisição se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que os óculos são entregues durante todo o ano, apenas quando há demanda. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez

Sobre garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos materiais, buscando logística, não houve opção que não a utilização de **lotes** no processo de aquisição dos materiais ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

Inicialmente, destacamos que, o processo licitatório em questão objetiva a aquisição de óculos de grau para atendimento às famílias em situação de pobreza conforme lei municipal nº 791/2021. Nesse sentido, a licitação **por lote** é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois consolida as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, isso permite a padronização dos produtos, gerando assim maior eficiência na gestão contratual.

Além disso, não há como mensurar de antemão quantos óculos serão solicitados de uma única vez, o que reforça a necessidade de um único fornecedor para garantir a consistência e a continuidade na entrega dos materiais. Dessa forma, a licitação por **lote** assegura uma melhor coordenação e gestão dos recursos, resultando em maior eficiência operacional e técnica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)⁹

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

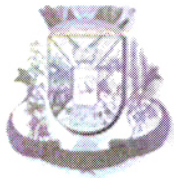
Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, a aquisição possibilitará a continuidade dos serviços na secretaria de Saúde, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

⁷ VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

⁹ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)¹⁰

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.¹³

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

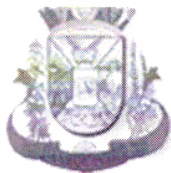
14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

¹⁰ X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de procedimento público de intenção de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município.

Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

15. REGIONALIZAÇÃO.

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 04 de agosto de 2025.

Mariclea Telles de Vargas
MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000008

MEMORANDO Nº. 011/2025 – S.M.S.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marquinho/PR, 29 de maio de 2025.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;

De: Secretaria Municipal de Saúde;

Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, o Sr. Gilmar Camargo, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 020/2015, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000009

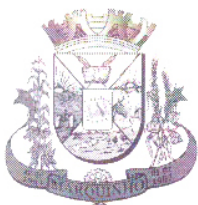
PREFEITURA DE
MARQUINHO**ANEXO I - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
001	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	UN	500,00
002	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00
003	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00
004	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	100,00
005	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00
006	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	50,00

Marquinho/PR, 29 de maio de 2025.

MARICLEA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 065/2025

Marquinho, 04 de agosto de 2025

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Administração.

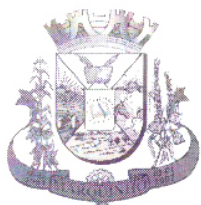
Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 020/2015 mantida pelo parágrafo único do art. 11 do decreto municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maricleia Telles de Vargas, por meio do memorando nº 011/2025 de 29 de maio de 2025, objeto/serviço: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021.**

Em se tratando de aquisição específica a ser adquirida pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser adquirido não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser adquirido não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos I, II e IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso I**, Foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado; quanto ao **inciso II**, estão anexas as pesquisas realizadas no site do Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, atas de registro de preços dos Municípios de Astorga, Contenda e Itaguajé também foram utilizados os valores registrados pelo Município no ano de 2024 por meio do contrato nº 024/2024 para aquisição de objetos similares.

Quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores já consolidados na região em se tratando de venda de Lentes e Armações.

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se trata de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

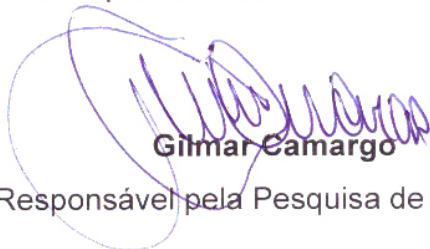
Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela Saúde pública, respeitando também o contido no art. 12 do decreto municipal 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

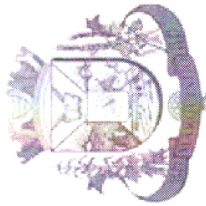
Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 03 (três) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em aquisições recentes e similares realizadas pela administração pública.

Diante disso, o custo máximo total desta aquisição será de **R\$ 272.526,00** (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais), com base no valor médio.

Segue anexa a estimativa do valor da aquisição, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo que NÃO optou por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, porque entendo que gerará maior vantajosidade à Administração (nos termos do inciso VI do §1º do art. 18).

O valor para o desenvolvimento ao objeto contratado está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados os art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do decreto municipal 096/2021.


Gilmar Camargo
Responsável pela Pesquisa de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

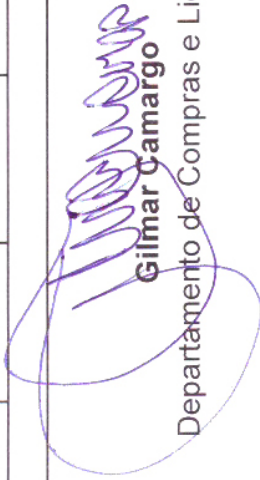
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº											
DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	COTAÇÃO ALIANÇA JOALHERIA E ÓTICA	COTAÇÃO ÓTICA PROVIN	COTAÇÃO VITOLDO HEUPA	MUN. DE CONTEIDA	MUN. DE ITAGUAJÉ	MUN. DE ASTORGA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 2024	VALOR MÉDIO UND	VALOR MÉDIO TOTAL
MAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE J METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM PONTA ANATÔMICA	UN	500,00	179,90	200,00	200,00	71,80	178,79	119,00	37,28	140,97	70 485,00
NTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	815,00	400,00	800,00	168,70			163,44	469,43	70 414,50
NTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	480,00	450,00	450,00				92,90	368,23	55 234,50
NTE MULTIFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	100,00	658,00	600,00	600,00	162,80			136,50	431,46	43 146,00
NTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	149,00	150,00	180,00				57,30	134,08	20 112,00
NTE VS MONOFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	50,00	280,00	300,00	400,00				70,71	262,68	13 134,00
VALOR TOTAL										272.526,00	

no, 04 de agosto de 2025.


Gilmar Camargo
Departamento de Compras e Licitações

000013

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	500,00	UN	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	200,00	100,000,00
002	150,00	UN	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	800,00	120,000,00
003	150,00	UN	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	450,00	67,500,00
004	100,00	UN	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	600,00	60,000,00
005	150,00	UN	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	180,00	27,000,00
006	50,00	UN	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	400,00	20,000,00

Local/UF, Marquinhos, 05 de Junho de 2025.

NOME EMPRESARIAL: Atica e Loja de Óculos Progresso

CNPJ: 21.790.755/0001-07

Vitoldo Heupa Huf
Assinatura do Representante Legal e Carimbo

21.790.755/0001-071
VITOLDO HEUPA HUF
02752146990
RUA TIRADENTES 40
CENTRO
85 168-000 - MARQUINHO - PR

05/06/2025, 13:40

Gmail - PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÓCULOS DE GRAU - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

000014



Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÓCULOS DE GRAU - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

Vitoldo Heupa Huf <vitoldoheupahuf@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 13:34

Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Licitação.pdf

245K

000015

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	500,00	UN	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	200,00	100,00000
002	150,00	UN	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	400,00	60.000,00
003	150,00	UN	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	450,00	67.500,00
004	100,00	UN	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	600,00	60.000,00
005	150,00	UN	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	150,00	22.500,00
006	50,00	UN	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	300,00	15.000,00

Local/UF: Dados Vizinhos - PR de Julho de 2025.NOME EMPRESARIAL: Relaxaria Optica Probin

CNPJ: _____

Adécio Firmin & Cia Ltda
CNPJ 03.334.795/0001-62Assinatura do Representante Legal e Carimbo

000016



Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

ENC: 1.

adelcio provin <adelcioprovin@hotmail.com>

3 de julho de 2025 às 14:31

Para: "marquinho.licitacao@gmail.com" <marquinho.licitacao@gmail.com>

De: RH - ARGOS CONTABILIDADE <rh@argoscontabilidade.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de julho de 2025 17:29

Para: adelcioprovin@hotmail.com <adelcioprovin@hotmail.com>

Assunto: 1

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO.

RH - ARGOS CONTABILIDADE

Tel. (46) 3536-7472



digitalizar0286.pdf

198K

AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL N° 791/2021.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	500,00	UN	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	179,90	89.950,00
002	150,00	UN	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	815,00	122.250,00
003	150,00	UN	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	480,00	72.000,00
004	100,00	UN	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	658,00	65.800,00
005	150,00	UN	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	149,00	22.350,00
006	50,00	UN	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	280,00	14.000,00

Local/UF, Baranquinhos do Sul, 01 de agosto de 2025.

NOME EMPRESARIAL: Almaça Joalheria e Ótica

CNPJ: 18 764 813 0001-60


Alana Joalheria e Ótica
3635 - 1872

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

000017

01/08/2025, 14:38

Gmail - PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÓCULOS DE GRAU - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

000018



Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÓCULOS DE GRAU - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

Aliança joalheria e ótica <aliancajoalheria@hotmail.com>
Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 14:28

Atenciosamente,



De: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de julho de 2025 13:55

Para: aliancajoalheria@hotmail.com <aliancajoalheria@hotmail.com>

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE ÓCULOS DE GRAU - PREFEITURA DE MARQUINHO / PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Orçamento Marquinhos.pdf
345K



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA OPTICA
BRILLE EIRELI.**

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OPTICA BRILLE EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.559.019/0001-39, sediado na Rua Bernardino De Campos, 590, em Indaiatuba, São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Elaine Cristina Da Silva Souza, inscrito no CPF/MF nº 357.521.338-07 e portador do RG nº 41.650.968-x SSP/SP conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 175/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto deste contrato, Aquisições de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
1	372622	ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) Ou Em Acetato - Com Mola Nas Hastes; Nos Tamanhos: Adulto E Infantil; Nos Formatos: Redondo, Quadrado Ou Oval Com Lentes Multifocais, Fotossensível.	Unidade	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00	SYLVERBULLET/PEREGO

➤ Valor total do lote 08: R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

ELAINE CRISTINA DA
SILVA
SOUZA:35752133807
Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA DA SILVA
SOUZA:35752133807
Dados: 2025.01.27 14:49:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

000020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2025, (29/05/2025), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número **017/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 969/2025.

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.419.905/0001-40, com endereço na Rua Bernardino de Campos, 590 – sala 01, CENTRO, CEP 13.330-260, na cidade de Indaiatuba/Estado de São Paulo, endereço eletrônico e-mail: alfasevennegocios@gmail.com, Telefone (19) 97130-3256 neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA, inscrito CPF nº 050.689.508-40 e portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 12.872.129-7 SSP/SP, conforme relação em anexo.
- 1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).
 - 1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025**.
- 1.3. **OBJETO** desta ATA, **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS INCLUÍDO ARMAÇÃO E LENTES**, conforme exigido no Edital do Pregão nº **017/2025**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Signatário da Ata: **CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Relação de objetos registrados:

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL, EM METAL OU ACETATO	unidade	15	R\$ 71,14	R\$ 1.067,10
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO, EM METAL OU ACETATO	unidade	80	R\$ 71,80	R\$ 5.744,00
3	LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA Esf.+4.00/-4.00/Cil: 0.00 a 4.00	unidade	36	R\$ 102,40	R\$ 3.686,40
4	LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA Esf.+6.00/-8.00/Cil: 0.00 a -4.00	unidade	36	R\$ 151,50	R\$ 5.454,00
5	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR) Esf.-4.00/+6.00/Cil: até -2.00	unidade	36	R\$ 120,30	R\$ 4.330,80
6	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR) Esf. -4.00/Ass+1.00 até +3.00	unidade	36	R\$ 121,70	R\$ 4.381,20
7	LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR) Esf.-6.00/+7.00/Cil: até -6.00/Add + 04.00 até +3.00	unidade	25	R\$ 136,10	R\$ 3.402,50
8	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR) Esf.-10.00/+6.00/Cil: até -6.00/Add+1.00 até +3.00	unidade	36	R\$ 162,80	R\$ 5.860,80
9	LENTE ESPECIAL ALTO (PAR) GRADUAÇÃO Esf.+12.00/-16.00/Cil:0.00 a -6.00	unidade	36	R\$ 168,70	R\$ 6.073,20
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00

CLEUZA APARECIDA
DA SILVA
SOUZA:05068950840

Assinado de forma digital por
CLEUZA APARECIDA DA SILVA
SOUZA:05068950840
Dados: 2025.05.29 22:17:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

000022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - DO TIPO MENOR PREÇO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025.

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Registro de Preços** para objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2011 e Decreto Municipal nº. **48/2023**, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 50/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023.

1.2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 30/05/2025.

1.2.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/05/2025.

1.2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 - LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

1.2.6 - FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7 - INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 - Endereço: Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé - Paraná.

1.2.7.2 - ALESSANDRO SILVA DIAS - designado pela Portaria nº. 02/2025

1.2.7.3 - E-mail: licitacao@itaguaie.pr.gov.br

1.2.7.4 - Telefone: (44) 3332-1222

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

12.9- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS QUE ABRANGE UMA DISTÂNCIA E ESTABELECIDOS POR VIA TERRESTRE DE ATÉ 35 KM (TRINTA E CINCO QUILOMETROS), DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ- ESTADO DO PARANÁ.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU (ÓCULOS) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 124.647,74 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 - Dotação Orçamentária:

3.2.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU (ÓCULOS) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01: 44.697,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITEM	OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armação acetato com lentes CR para longe ou para perto conforme prescrição médica	250	Unid.	R\$ 178,79	R\$ 44.697,50

LOTE 02: 79.950,24 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

ITEM	OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armação acetato com lentes CR multifocal – Lentes Corretivas, conforme prescrição médica	248	Unid.	R\$ 322,38	R\$ 79.950,24
	Valor Total				R\$ 124.647,74

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 51/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 - DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) licitação exclusiva para ME e EPP

2.1 Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

(X) com restrição territorial nos municípios sediados a uma distância e estabelecidos por via terrestre de até 35 Km (trinta e cinco quilômetros).

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do Artigo 48 da LC nº 123/06, Lei Municipal 664/2007, Decreto Municipal nº 91/2019 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação de licitação exclusiva com restrição territorial.

A restrição territorial se justifica pelo contido no Art. 47 da Lei 123/2006, em que está previsto que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Quanto aos requisitos de possibilidade contidos no Art. 49 da Lei 123/2006, destaca-se a existência de no mínimo 03 (três) Microempresas sediadas regionalmente aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, publicada no Diário Oficial do Município na Edição de 17/09/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 065/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SELMA UCZAK HUF 90389352934 CNPJ Nº 33.419.211/0001-12 ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 413, CENTRO, CEP 85.275-000, MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: selmahuf@yahoo.com.br, TELEFONE: (42) 3648-1197, REPRESENTANTE: SELMA UCZAK HUF

Item	Especificação	Cód. BR	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
001	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	BR417001	FESSANI	UN	400,00	37,28	14.912,00
002	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	BR355069	MASTER	PAR	100,00	57,30	5.730,00
003	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	BR355069	MASTER	PAR	100,00	92,90	9.290,00
004	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM	BR355069	MASTER	PAR	50,00	163,44	8.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000025

	ANTIRREFLEXO							
005	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	BR355069	MASTER	PAR	100,00	70,71	7.071,00	
006	LENTE MULTIFOCAL FOTOSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	BR355069	MASTER	PAR	50,00	136,50	6.825,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Saúde

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000026

MEMORANDO Nº. 024/2025 - S.M.S.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marquinho, Pr, 04 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Saúde;

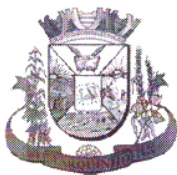
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021**, no valor de **R\$ 272.526,00** (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais).

Maricleia Telles de Vargas

MARICLEIA TELLES DE VARGAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

000027

Memorando interno nº 068/2025

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 04 de agosto de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Aquisição de Óculos de Grau para atendimento a Famílias em situação de pobreza conforme Lei Municipal nº 791/2021 do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

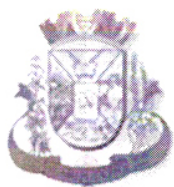
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	02490	08.001.08.244.0008-2041	3.3.90.32.00.00
2025	02220	08.001.08.244.0008-1035	3.3.90.32.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

MARCOS BAPTISTEL
Contador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE OU METAL, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA PONTA ANATÔMICA	UN	500,00	140,97	70.485,00
002	LENTE ALTO ÍNDICE, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	469,43	70.414,50
003	LENTE MF 1.50 INCOLOR, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	368,23	55.234,50
004	LENTE MULTIFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	100,00	431,46	43.146,00
005	LENTE VS CR 39, DIGITAL, COM ANTIRREFLEXO	PAR	150,00	134,08	20.112,00
006	LENTE VS MONOFOCAL FOTOSSENSÍVEL, DIGITAL COM ANTIRREFLEXO	PAR	50,00	262,68	13.134,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[Assinatura]



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Após convocação que será enviada ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor do certame, o licitante deverá comparecer ao agendamento no dia, hora e local marcado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento dos pacientes, aferição de medidas e escolha de modelos, para a escolha deverá trazer no mínimo 100 (cem) modelos de armação (tamanhos cores e tipos variados) pra escolha do paciente.

5.1.1. O prazo de entrega dos óculos após a realização da escolha do modelo feita pelo paciente será de no máximo 10 (dez) dias úteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.1.2. Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (estojo de transporte) e identificados com o nome do paciente.

5.1.3. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.